

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO DE SELEÇÃO 07/2025 PSC (HIMABA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR, ESTÃO INCLUSOS A GESTÃO DOS SETORES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES – HIMABA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES (HIMABA).

ENDEREÇO: HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES (HIMABA) – AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 918 – BAIRRO SOTECO – VILA VELHA/ES – CEP. 29106-010.

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos.
- 1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**
- 1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**
- 1.4 **Envio das Propostas:** Até o dia 17/04/2025 às 17h (horário de Brasília), através do e-mail psc.himaba2025@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, exceto empresas:

2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;

2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail, no endereço, psc.himaba2025@institutoacqua.org.br, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / pessoa responsável / e-mail de contato e telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.himaba2025@institutoacqua.org.br, devidamente nomeado e assinado as declarações pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de registro da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa que conste indicação de profissional na área de engenharia com atribuição dos artigos 08, 09 e 12 da Resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em vigor;
- b) Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica constando no mesmo a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e de natureza e vulto compatíveis aos descritos no termo de referência, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto do Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde por período não inferior a 01(um) ano, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica;
 - b.1) Gerenciamento, através de sistema informatizado, de parque de equipamentos médico-hospitalares instalados em estabelecimentos assistenciais de saúde com no mínimo 75 (setenta e cinco) leitos, incluindo os seguintes equipamentos: Esfigmomanômetros, Balanças, Bisturis, Cardioversores, Eletrocardiógrafo, Monitor Multiparâmetro, Oxímetro de Pulso e Ventilador Pulmonar;
 - b.2) Calibração em equipamentos médicos com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes de, pelo menos, os seguintes equipamentos: Esfigmomanômetros, Balanças, Bisturis Eletrônicos, Cardioversores, Eletrocardiógrafos, Monitor Multiparâmetro, Oxímetro de Pulso e Ventiladores Pulmonares;

- Gerenciamento de Equipes.
 - Utilização de software de gestão de manutenção de equipamentos.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverá(ão) constar, preferencialmente, data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante;
- d) Caso o CAT não apresente explicitamente as informações que permitam identificar a qualificação exigida, o participante do processo deverá apresentar documento(s) adicional(is) que confirme(m) o atendimento aos parâmetros exigidos e comprove(m) a relação deste(s) documento(s) com a(s) referida(s) CAT(s), tais como contratos de manutenção, certificados de calibração, relatórios de gestão, plano de manutenção preventiva, inventário de equipamentos. Estes documentos adicionais deverão ser apresentados com Cópias Autenticadas em Cartório e com as devidas assinaturas com reconhecimento de firma;
- e) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar efetivamente dos serviços objeto do processo de seleção, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- e.1) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado;
 - e.2) A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT – emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos deste processo, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos;

- f) Declaração de visita comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto deste processo, a qual deverá ser realizado por um profissional que demonstre capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, não necessariamente do quadro técnico da Empresa, e deverá constar a assinatura do participante e do responsável pelas unidades (ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA);
- g) Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto deste Processo;
- h) Apresentar documento, emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) conforme portarias do INMETRO / MDIC nº 65/2015 com autorização para realizar conserto e manutenção em Balanças até 200Kg (no mínimo);
- i) Visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos pela CONTRATADA na execução do presente contrato, a participante deverá apresentar Declaração de que a mesma ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA não representam, locam, comercializam ou tenham qualquer relação comercial com fabricantes, distribuidores, fornecedores de equipamentos médico-hospitalares;
- j) A concorrente deverá apresentar o certificado de rastreabilidade válidos RBC dos padrões a serem utilizados nas áreas em que a calibração e/ou aferição seja necessário, referente aos equipamentos descritos abaixo / termo de referência.
- Analisador de Bisturi Elétrico
 - Analisador de Desfibriladores
 - Analisador de Esfigmomanômetro
 - Analisador de Segurança Elétrica
 - Conjunto de Pesos Padrão
 - Sensor de Temperatura Digital
 - Simulador de ECG e Oximetria
 - Simulador de Sinais Vitais
 - Termômetro Digital
- k) O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- l) Cartão de CNPJ;
- m) Alvará de Funcionamento;
- n) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- o) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- p) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- r) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- t) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência;
- u) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- v) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;
- w) A vinculação dos responsáveis técnicos à empresa far-se-á mediante apresentação do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, Ficha de Registro de Empregado ou contrato de prestação de serviço;
- x) A participante deverá comprovar que possui em seu quadro de responsáveis técnicos junto ao CREA: 01 (um) profissional de nível superior com especialização em Engenharia Biomédica e/ou Engenharia Clínica ou graduação em Engenharia Biomédica para supervisão das atividades pertinentes a engenharia clínica, 1 Engenheiro Mecânico para supervisão das atividades pertinentes a climatização e refrigeração, 1 Engenheiro Civil para supervisão das atividades de manutenção predial e pequenas reformas e 1 Engenheiro eletricitista para supervisão das atividades de manutenção e instalações elétricas. A comprovação da qualificação profissional deverá ser feita através da apresentação do Diploma ou anotação na carteira do CREA.
- y) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO III.

Y.1) Para o agendamento da visita técnica **obrigatória** o interessado deverá encaminhar por e-mail para psc.himaba2025@institutoacqua.org.br a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/CPF), telefone de contato e e-mail, a visita técnica deverá ser realizada até às 17h do dia 16/04/2025, data que antecede a entrega das propostas.

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente:

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope;

- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O Critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL;**
- h) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- i) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração;
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;

- q) Deverá ser observado todos os itens do Anexo I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo;

6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;

6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo encaminhar por e-mail para psc.himaba2025@institutoacqua.org.br, com a identificação da empresa, responsável.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A empresa participante deverá acompanhar o site da instituição (<http://www.institutoacqua.org.br>) para acompanhamento de todos os atos publicados a respeito desse processo de seleção.

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- 8.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 8.1.2 Anexo II – Justificativa.
- 8.1.2 Anexo III – Atestado de Vistoria.
- 8.1.4 Anexo IV – Modelo de Proposta.
- 8.1.6 Anexo V – Minuta de Contrato.
- 8.1.7 Anexo VI – Equipamentos de Manutenção Predial e Engenharia Clínica.

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE SELEÇÃO 07/2025 PSC (HIMABA)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

8.6 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Velha/ES, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Velha/ES, 08 de abril de 2025.

Instituto ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental